Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

ORIGEM: **CPL/GAMA/SUPEL/RO**
DESTINO: SEJUCEL/SCOM
ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo n. 0032.160259/2019-50, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 326/2019/GAMA/SUPEL/RO**, em virtude da **especificidade técnica** do objeto, solicitamos que seja realizada:

Análise da proposta das empresas **ROBERTO SILVA** para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, empresa **LICITAMAIS** para o item 05 e empresa **TJ COMÉRCIO** item 09 e empresa **AIQ FERRAMENTAS** para o item 13 atestando se as mesmas atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência e no edital;

Solicitamos que o processo retorne a esta CPL com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade aos demais atos pertinentes e necessários para finalização do certame e registro dos preços ofertados.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL/RO

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 31/10/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8640926** e o código CRC **36B2C049**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0032.160259/2019-50 SEI nº 8640926

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

DESPACHO

De: SEJUCEL-SCOM

Para: EPR-GAB

Processo Nº: 0032.160259/2019-50

Assunto: Análise das propostas.

Senhor(a),

Tendo em vista que esta Superintendência não tem um setor competente para análise da especificação técnica do material solicitado e, em atendimento ao Despacho SUPEL-GAMA (8640926) onde solicita tal feito, encaminhamos este o processo em epígrafe, referente a aquisição de equipamentos de informática, aparelho de telefone com fio e trena digital para análise das propostas das empresas citadas.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, **Técnico(a)**, em 31/10/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8643787** e o código CRC **259609BC**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0032.160259/2019-50 SEI nº 8643787

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Estado para Resultados - EPR

DESPACHO

De: EPR-GAB

Para: EPR-COETIC

Processo Nº: 0032.160259/2019-50

Assunto: **Para providências necessárias.**

Senhor(a),

De ordem do Superintendente Delner Freire, encaminhamos autos para ciência e providências necessárias quanto ao Despacho SEJUCEL-SCOM(8643787).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonica Evelly Costa da Silva**, **Chefe de Gabinete**, em 31/10/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8648342** e o código CRC **B222906E**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0032.160259/2019-50 SEI nº 8648342

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Estado para Resultados - EPR
Gerência de Infraestrutura - EPR-DETICGINFRA

Parecer nº 10/2019/EPR-DETICGINFRA

De: EPR-COETIC

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0032.160259/2019-50

Assunto: **Parecer Técnico**

Analisando as propostas e o termo de referência, pude observar que a empresa **ROBERTO SILVA** apenas copiou e colou as especificações exigidas no edital, e colocou uma marca e um preço, não especificando modelo, e nem mesmo fornecendo as especificações dos equipamentos ofertados por eles. Dessa forma, fica impossível avaliar se os itens ofertados atenderão o edital.

Referente a proposta da empresa **LICITAMAIS**, observei que o **tablet** oferecido, parece ser uma versão atualizada da exigida no edital, porém, possui bateria inferior a exigida (6150mAh), e além disso, não possui o flash da câmera frontal, como exigido no edital. Sendo assim, o modelo não atende os requisitos.

Sobre a proposta da empresa **TJ COMÉRCIO**, observei que a **impressora** oferecida, não possui nativamente a segunda bandeja para papéis, sendo um acessório vendido a parte, e que não foi especificado na proposta da **TJ COMÉRCIO**, sendo assim, não dá pra ter certeza se enviarão a impressora com o acessório. Como a segunda bandeja é um item obrigatório do edital, caso não seja oferecida junto com a impressora, a mesma não atenderia os requisitos obrigatórios. Ainda referente a impressora, gostaria de mencionar que no site da fabricante, não indica a compatibilidade exigida com todos os sistemas operacionais indicados no termo de referência.

Por último, referente a proposta da empresa **AIQ FERRAMENTAS**, constatei pelo site da fabricante e pelo manual da mesma, que a **trena** atende os requisitos mínimos do edital, com leve superioridade.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

HUDYSON SANTOS BARBOSA

Presidente

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Hudyson Santos Barbosa**, **Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 11/11/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8751593** e o código CRC **1278DA66**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0032.160259/2019-50 SEI nº 8751593